

**LEI MUNICIPAL Nº 1.968/2023 GAB PREF, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**Reconhece o Instituto Rosemira Moraes, inscrito no CNPJ Nº 08.892.684/0001-95, com Sede no município de Marapanim/PA, como entidade de utilidade pública municipal e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL de Marapanim, Estado do Pará, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica reconhecido e declarado que o Instituto Rosemira Moraes, com sede no município de Marapanim/PA, é uma entidade de utilidade pública municipal.

**Art. 2º-** O Instituto Rosemira Moraes, tem por finalidade organizar e incentivar atividades de cunho social, laboral, e afins, beneficiando o meio social em que está inserido, planejando e promovendo atividades voltadas para, mas não somente, cultura do açaí, mandioca, piscicultura, avicultura, apicultura e pesca.

**§1º-** São consideradas de utilidade pública as entidades que tenham por finalidade a promoção de atividades de interesse público e social, tais como proteção a família, infância, velhice, amparo as crianças e adolescentes, promoção da integração ao mercado de trabalho, consumidor, habitação e reabilitação de pessoas com deficiência, promoção da vida comunitária, etc.

**§2º-** Para obtenção do reconhecimento como entidade de utilidade pública, o Instituto Rosemira Moraes atendeu aos requisitos previstos na legislação municipal, comprovando a regularidade de sua constituição, funcionamento e trabalho junto à comunidade de nossa municipalidade.

**Art. 3º-** O reconhecimento do Instituto Rosemira Moraes como entidade de utilidade pública municipal implica na concessão de alguns benefícios e prerrogativas, tais como subvenções do poder público e promoção de parcerias também com poder público municipal.

**Art. 4º-** O Instituto Rosemira Moraes, fica obrigado a informar ao Poder Executivo Municipal, qualquer alteração em seus estatutos ou em sua direção, bem como prestar informações solicitadas pelas autoridades municipais no âmbito de suas competências.



**Paragrafo Único.** Os direitos garantidos ao Instituto Rosemira Moraes – IRM, por esta lei serão preservadas enquanto as atividades previstas em seu estatuto social estiverem em vigor.

**Art. 5º-** Esta Lei poderá ser revogada ou alterada, no todo ou em parte, observadas as formalidades legais.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Marapanim-PA, 05 de julho de 2023.

  
Prefeitura Municipal de Marapanim  
Cleiton Anderson Ferreira Dias  
Prefeito

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal de Marapanim